



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: EmM-SB - 3/2018 27/02/2018 10:27	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 28/Fevereiro/2018
--	---

### PROCESSO Nº 115/2017 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº PLC 23/2017

#### EMENDA nº EmM-SB - 3/2018

#### MODIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO

**Dá nova redação ao art. 2º do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 23/2017, contido no Processo nº 115/2017.**

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O art. 206-B, contido no art. 2º do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 23/2017 Processo 115/2017, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O art. 206-B, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 206-B. O descumprimento ao disposto neste Capítulo sujeita os proprietários ou empresas responsáveis ao pagamento de multa no valor de 150 (cento e cinquenta) VRMs. Na reincidência a multa será cobrada em dobro.(NR)"

Caxias do Sul, 26 de Fevereiro de 2018; 143º anos de Colonização e 128º anos de Emancipação Política.

---

PAULO FERNANDO PERICO (Autor)

**Vereador - PMDB**